

às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

As estruturas flutuantes, nomeadamente as jangadas, os passadiços de acesso e as adutoras de água bruta da jangada/plataforma da margem, estão sujeitas a obtenção de licença por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;

Caso haja atravessamentos de pequenas linhas de água, é recomendável que a tubagem seja estabilizada adicionalmente, caso seja necessário, não alterando a configuração dos leitos das mesmas e, portanto, não interferindo com o natural escoamento das águas;

A Águas do Ave, S. A., deverá obter por parte dos proprietários marginais uma autorização formal para todas as intervenções que venham a ter lugar dentro do limite das suas propriedades, especialmente quando estas ocorram dentro do leito de linhas de água e respectivos corredores marginais definidos por uma faixa de 10 m de largura;

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desenvolver-se paralelamente à implantação do emissário, numa faixa de aproximadamente 5 m;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado das tubagens, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Deverá ser reduzida ao mínimo possível a interferência com a galeria ripícola no que respeita ao derrube de vegetação de porte arbóreo, assegurando em perfeitas condições a funcionalidade e a estabilidade das linhas de água intervenções;

A Águas do Ave, S. A., deverá responsabilizar-se pela reposição de todos os muros de suporte de terras, canais de rega ou de drenagem e, de um modo geral, de todas as utilizações que venham a ser interceptadas pelas tubagens;

A rejeição de resíduos nas linhas de água é proibida, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da Reserva Ecológica Nacional;

A queima de resíduos ou entulhos a céu aberto é interdita; As operações de manutenção dos equipamentos terão de ser efectuadas em locais próprios, de modo a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Deverá ser restringido o tempo de trabalho ao mínimo indispensável;

Após a conclusão dos trabalhos, terá de proceder-se à limpeza e à renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem;

Considerando que a colocação em prática deste projecto trará visíveis vantagens para a população das freguesias beneficiadas, que passam a dispor de um sistema de abastecimento mais adequado e eficiente, desde que cumpridas as medidas de minimização propostas no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, e considerando-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Determino que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, seja reconhecido o interesse público do projecto do sistema do Rabagão, constituído por uma captação na albufeira de Venda Nova, uma estação de tratamento de águas, a implantação de diversas condutas adutoras para distribuição em alta, estações elevatórias e reservatórios, nos concelhos da Póvoa de Lanhoso e de Vieira do Minho, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de o proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

13 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado

Listagem n.º 54/2006. — *Transferências efectuadas pelo Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRCC) no 2.º semestre de 2005, nos termos do estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:*

	Montante transferido (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
Álvaro Augusto Nogueira	193 683,49 (a) 15 485,93	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
António Gomes Luís Lopes	84 498,10	Conselho directivo	1 de Setembro de 2005.
António Maria Gonçalves Bento	15 188,08 (a) 4 350,80	Conselho directivo	14 de Abril de 2005.
António Padinha Tarujo Formigal	162 660,81	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Associação de Futebol de Lisboa	318 254,02 (a) 50 263,97	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Ataíde Miguel Catraia Rosa	31 901,96 (a) 5 685,75	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Avelino Augusto dos Santos	(a) 13 866,15	Conselho directivo	14 de Abril de 2005.
Caixa de Previdência do Ministério da Educação	193 714,22	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.

	Montante transferido (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
Condomínio do prédio sito na Rua de Garrett, 13-21, e na Rua de Ivens, 53-61.	58 849,05	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Condomínio do prédio sito na Rua do Alecrim, 27-35, e na Travessa do Alecrim, 2-4.	32 149,87	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Condomínio do prédio sito na Rua do Ferragial, 32-34	14 954,10 (a) 1 281,02	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	6 de Outubro de 2005.
Condomínio do prédio sito na Rua Nova do Almada, 95	37 539,64 (a) 7 015,21	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Condomínio do prédio sito na Rua de Victor Cordon, 26-32	53 809,75 (a) 9 771,08	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Condomínio do prédio sito na Travessa de João de Deus, 3	98 859,56	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Elsie Duarte Silva Costa Quintela	93 589,40 (a) 12 961,03	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Fábrica da igreja paroquial da freguesia de Nossa Senhora dos Mártires.	188 709,19 (a) 26 171,05	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Fundo de Pensões Tranquilidade	53 894,48 (a) 11 765,10	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Hotel do Poeta — Sociedade de Gestão Hoteleira, S. A.	48 875,94	Secretaria de Estado da Administração Local/conselho directivo.	15 de Março de 2005. 14 de Abril de 2005.
IMOPOLIS — Sociedade Gestora de Fundo de Investimento Imobiliário, S. A.	273 240,22	Secretaria de Estado da Administração Local/conselho directivo.	9 de Fevereiro de 2004. 14 de Abril de 2005.
Imperial — Cooperativa de Habitação e Construção, C. R. L. . . .	472 748,67 (a) 267 463,12	Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades.	22 de Junho de 2005.
Irmandade do Santíssimo Sacramento da Paróquia de Nossa Senhora dos Mártires.	344 002,99	Secretaria de Estado da Administração Local/conselho directivo.	6 de Outubro de 2004. 14 de Abril de 2005.
Jorge Augusto Arez Torres	186 413,69 (a) 30 876,66	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Outubro de 2005.
Jorge Guilherme Sharfhausen Nordgren	7 289,26	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Outubro de 2005.
José Augusto Mourão Campos e Sousa	84 093,39 (a) 8 453,93	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	27 de Maio de 2004.
José Carlos de Magalhães Ferraz de Melo	109 258,07 (a) 15 682,15	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.

	Montante transferido (euros)	Entidade decisora	Data da decisão
Luís António Mendes Ferreira da Silva Fernandes	57 630,62 (a) 9 527,56	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Manuel António de Andrade	63 802,86	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Manuel Luís Caupers de Bragança	247 505,57 (a) 41 034,96	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Maria Celeste Ferreira da Silva	141 225,95 (a) 21 612,35	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Maria do Rosário Infante da Câmara	63 561,19	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Maria Paula Gonçalves dos Santos Gomes de Seguin de Reynies	74 772,41 (a) 15 620,29	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Rádio Renascença, L. ^{da}	164 544,86 (a) 25 284,74	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.
Refinaria Brasileira, S. A.	72 003,04	Conselho directivo	14 de Abril de 2005.
Rodrigo Aboim Ascensão de Sande Lemos	2 964,17	Conselho directivo	14 de Abril de 2005.
ROSADRO — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, L. ^{da}	20 507,28 (a) 8 202,91	Secretaria de Estado da Administração Local/conselho directivo.	9 de Dezembro de 2004. 14 de Abril de 2005.
SAURIMO — Sociedade Imobiliária, S. A.	83 589,28 (a) 14 862,51	Ministro das Cidades, Administração Local, Ambiente e Desenvolvimento Regional.	21 de Janeiro de 2005.

(a) Reembolsável.

27 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Leitão*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 4908/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do despacho conjunto n.º 57/2006, da Presidência do Conselho de Ministros e dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 22 de Dezembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de Janeiro de 2006, no uso da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 1/CD/2006, de 10 de Janeiro, publicado sob o n.º 1857/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, bem como nos termos do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, ao abrigo dos preceitos legais em cada caso adiante enunciados, as seguintes competências:

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1.1 — Nos directores regionais do Norte, engenheiro António José Matos Silva Teles, e, nas suas faltas e impedimentos, na engenheira Rosina Maria Guimarães de Sousa Guedes ou na Dr.ª Maria Odete Rodrigues da Silva Teixeira, nos directores regionais do Centro, engenheiro Jorge Manuel Fernandes Lopes Dias, e, nas suas faltas e impedimentos, no engenheiro António Jorge Maia Saldanha, nos directores regionais de Lisboa, engenheiro José Júlio de Campos Santos Coração, e, nas suas faltas e impedimentos, na engenheira Elsa Leão Frias

de Barros Camarinhas ou na Dr.ª Maria Fernanda Marques de Jesus, nos directores regionais do Sul, Dr.ª Maria Amélia Sertório Rita Vieira e de Santo André, Dr. Luís Manuel de Sousa Coelho de Oliveira, para autorizar despesas até ao montante de € 5000, no âmbito estrito das competências que lhes forem subdelegadas pelos membros do conselho directivo;

1.2 — Na directora dos Serviços de Gestão e Administração, Dr.ª Maria de Lourdes Ramos Ferreira Neves, e, nas suas faltas e impedimentos, na Dr.ª Maria de Fátima Brito da Silveira Nobre Contreiras, no director do Gabinete Jurídico, Dr. Arnaldo José da Costa Botelho da Silva, no director do Gabinete de Informática e Planeamento, Dr. João Frederico Rydin, e no coordenador do SGSAT — Sector de Gestão de Solos e Apoio Técnico, arquitecto Joaquim José Elias Gonçalves, para autorizarem despesas, nos termos da lei, até ao montante de € 750, no âmbito estrito das competências que lhes forem subdelegadas pelos membros do conselho directivo;

1.3 — No coordenador do SGSAT, arquitecto Joaquim José Elias Gonçalves, competência para:

1.3.1 — Autorizar despesas até ao montante de € 5000, desde que referentes a:

- Encomenda de estudos, de cópias heliográficas e de material fotográfico;
- Encomenda de projectos ou maquetas, cópias heliográficas, material de desenho ou fotográfico e obtenção dos registos de parcelas de terreno ou de loteamentos de terrenos do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE);